

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MIRANDA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 902, DE 20 DE OUTUBRO DE 1994.

Autoriza a alienação de um lote de terreno urbano e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANDA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

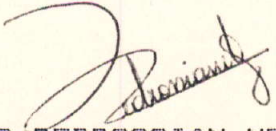
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a alienação a AUTOLANDIA PINHO AGUIAR, RG nº 893.278 SSP/CE, e CPF nº 175.741.961-68, de um lote em terreno urbano, situado à Rua Santa Cruz, nesta cidade, com área de 351,00 m² (trezentos cinquenta e um metros quadrados), limitando-se: Ao Norte, com Ivone F. Machado; Ao Sul, com a Rua Santa Cruz; Ao Leste, com Luzia de M. Deleprane e ao Oeste, com Jose Ferreira Aguiar.

Parágrafo Único. A alienação de que trata este artigo se fará sem ônus para o beneficiário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miranda, 20 de outubro de 1994.


JOAO PEDRO PEDROSSIAN NETO
Prefeito


Setembrino Farias de Lima
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

FL. 118
L. 001-11